



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 87 • São Paulo, sábado, 12 de maio de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.384, DE 9 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transferência da vinculação das entidades que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A vinculação das entidades adiante indicadas fica transferida na seguinte conformidade:

I - para a Secretaria de Logística e Transportes, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP;

II - para a Secretaria de Energia e Mineração, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Artigo 2º - As funções previstas nos incisos adiante indicados do artigo 2º do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, ficam transferidas na seguinte conformidade:

I - no inciso XVI, para o campo funcional da Secretaria de Logística e Transportes;

II - no inciso XVII, para o campo funcional da Secretaria de Energia e Mineração.

Artigo 3º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - do Decreto nº 61.035, de 1º de janeiro de 2015, as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 6º;

II - do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, os itens 1 e 2 do § 4º do artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia e Mineração

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2018.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 63.386, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Peruíbe, na Secretaria de Educação, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Diretoria de Ensino - Região São Vicente, da Secretaria da Educação, no Município de Peruíbe, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Peruíbe.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico administrativo para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início do ano letivo de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de maio de 2018.

DECRETO Nº 63.387, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.591.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e um mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de

São Paulo - IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de maio de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	5	1.591.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.0001.1852	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO IPT	5	1.591.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	

10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	1.070.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	521.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.2111	MODERNIZAÇÃO LABORATORIAL P/ PD&I E S	5	1.591.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5	1.200.000,00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	5	60.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5	80.000,00	
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	5	16.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	5	235.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.665.1021.5840	PD&I E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS	5	1.591.000,00	
	TOTAL	5	1.591.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	TOTAL	5	1.591.000,00	
	MARÇO		5.000,00	
	ABRIL		279.045,00	
	MAIO		535.000,00	
	JUNHO		39.000,00	
	JULHO		704.955,00	
	SETEMBRO		28.000,00	
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
	TOTAL	5	1.591.000,00	
	MARÇO		5.000,00	
	ABRIL		279.045,00	
	MAIO		535.000,00	
	JUNHO		39.000,00	
	JULHO		704.955,00	
	SETEMBRO		28.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
	TOTAL	5	1.591.000,00	
	MARÇO		5.000,00	
	ABRIL		279.045,00	
	MAIO		535.000,00	
	JUNHO		39.000,00	
	JULHO		704.955,00	
	SETEMBRO		28.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
	TOTAL	5	1.591.000,00	
	MARÇO		5.000,00	
	ABRIL		279.045,00	
	MAIO		535.000,00	
	JUNHO		39.000,00	
	JULHO		704.955,00	
	SETEMBRO		28.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	1.591.000,00	1.591.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.591.000,00	1.591.000,00	0,00

DECRETO Nº 63.388, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.959.600,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de maio de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	4.959.600,00	
	TOTAL	1	4.959.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.959.600,00	
	TOTAL	1	4.959.600,00	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	4.959.600,00	
	TOTAL	1	4.959.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		4.959.600,00	
	TOTAL	1	4.959.600,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	TOTAL	1	3	4.959.600,00
	MARÇO			3.554.380,00
	ABRIL			578.620,00
	MAIO			826.600,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	2	4.959.600,00
	MARÇO			4.959.600,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	TOTAL	1	3	4.959.600,00
	MARÇO			3.554.380,00
	ABRIL			578.620,00
	MAIO			826.600,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	4.959.600,00	4.959.600,00	0,00
TOTAL GERAL	4.959.600,00	4.959.600,00	0,00

DECRETO Nº 63.389, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.415.348,00 (Seis milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo,

observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade